

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240227CE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.

CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33300554.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 13:00 horas do dia 05 de Abril de 2024, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00008/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CONVIVÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 05/04/2024. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 05/04/2024. Horário: 13:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE CONVIVÊNCIA (2ª ETAPA) NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE POCINHOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CONVIVÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as preferências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.pocinhos.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1007.1014 - CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO - 01.013 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTO - 01.013.27.812.1006.1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00008/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 .

6.8.1.1.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.1.2.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 20.398,87. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas)

horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. Banco - BANCO DO BRASIL SA. Agência - 2469-4. Conta Corrente - 215. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

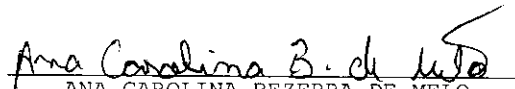
23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

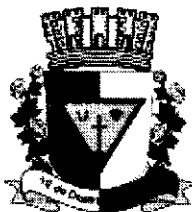
23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pocinhos, Estado da Paraíba.

Pocinhos - PB, 29 de Fevereiro de 2024.


ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE CONVIVÊNCIA (2ª ETAPA) NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE POCINHOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CONVIVÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE POCINHOS, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXOS.	SERVIÇO		12.039.887,18	2.039.887,18
				TOTAL	2.039.887,18

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

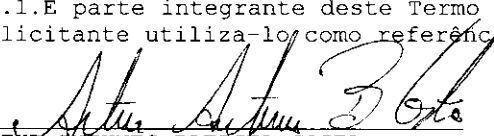
10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

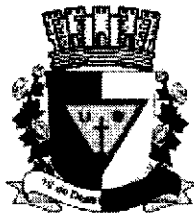
11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE CONVIVÊNCIA (2ª ETAPA) NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE POCINHOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CONVIVENCIA NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE POCINHOS, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXOS.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

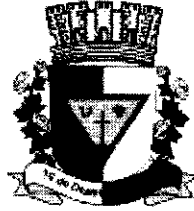
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

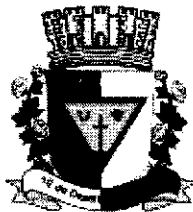
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240227CE00008

CONTRATO N°: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ n° 08.741.688/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Sóstenes Murilo Melo de Oliveira, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliada na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF n°, Carteira de Identidade n° SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00008/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE CONVIVÊNCIA (2ª ETAPA) NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE POCINHOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1007.1014 - CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO - 01.013 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTO - 01.013.27.812.1006.1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de de

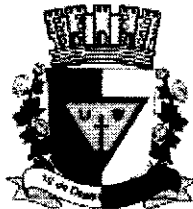
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pocinhos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PROGRAMA:		
CONCEDENTE:		
CONTRATO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB	Encargos
OBRA:		113,42%
CONVENENTE:	2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB	B.D.I.
REF. PREF. DE PREÇOS:	SINAPI PB - 09/2023	20,90%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)
2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA		
0.0	NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB	2.039.887,20
1.0	CALÇADÃO E CICLOVIA	1.854.020,43
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	235.500,80
1.2	PAVIMENTAÇÃO	801.354,70
1.3	PAISAGISMO	233.819,23
1.4	DRENAGEM	1.441,54
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	581.904,16
2.0	PORTAL	137.592,27
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.417,18
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	1.794,48
2.3	FUNDAÇÃO	25.641,73
2.4	ESTRUTURA	31.810,26
2.5	REVESTIMENTOS	65.723,83
2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.204,79
3.0	QUIOSQUE - TIPO 2 (COM WC)	48.274,50
3.1	INFRAESTRUTURA - QUIOSQUE	3.653,83
3.2	SUPERESTRUTURA - QUIOSQUE	4.128,02
3.3	PAREDES E PAINÉIS - QUIOSQUE	1.675,37
3.4	COBERTURA - QUIOSQUE	3.763,43
3.5	ESQUADRIAS - QUIOSQUE	3.342,92
3.6	REVESTIMENTOS - QUIOSQUE	6.266,76
3.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS - QUIOSQUE	14.147,59
3.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUIOSQUE	3.922,64
3.9	DIVERSOS - QUIOSQUE	7.373,94

PROGRAMA:			
CONCEDENTE:			
CONTRATO:			
OBRA:	2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB	Encargos:	113,42%
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 09/2023	B.D.I.:	20,90%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
0.0			2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB				2.039.887,20
		1.0	CAIÇADA E COTAÇÃO				1.854.020,43
		1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				233.500,80
COMPOSIÇÃO	1	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M2	8,00	456,78	3.654,24
COMPOSIÇÃO	2	1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	6.569,30	0,47	3.087,57
			MOVIMENTO DE TERRA				
SICRO	4016096	1.1.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M3	M³	6.684,95	1,77	11.832,36
SICRO	5502978	1.1.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	6.684,95	4,70	31.419,27
SICRO	5914359	1.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	M³	6.684,95	1,15	7.687,69
COTAÇÃO	3	1.1.6	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	6.684,95	26,60	177.819,67
		1.2	PAVIMENTAÇÃO				801.354,70
SINAPI PB	92404	1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	3.284,65	77,12	253.312,21
SINAPI PB	94273	1.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.313,86	57,16	75.100,24
SINAPI PB	102498	1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇAÇÃO). AF_05/2021	M	1.313,86	1,66	2.181,01
COMPOSIÇÃO	5	1.2.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	262,77	108,50	28.510,55
COMPOSIÇÃO	7	1.2.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]	M2	30,64	28,87	884,58
SINAPI PB	94994	1.2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3.284,65	106,33	349.256,83
SINAPI PB	102491	1.2.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	3.284,65	19,09	62.703,97
DER PB	06.200.00	1.2.8	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECCÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORÇAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	5,40	729,62	3.939,95
DER PB	06.200.12	1.2.9	FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLET. BIDIRECIONAL	ud	657,00	30,95	20.334,15
SINAPI PB	96385	1.2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3,20	13,06	41,79
SINAPI PB	368	1.2.11	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3,20	69,52	222,46
SINAPI PB	94991	1.2.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	4,80	942,50	4.524,00
SINAPI PB	94273	1.2.13	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,00	57,16	342,96

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
		1.3	PAISAGISMO				233.819,23
SINAPI PB	98511	1.3.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	65,00	155,24	10.090,60
COMPOSIÇÃO	12	1.3.2	PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL COM PORTE DO TRONCO DE 4,00 M. AF_05/2018 [ADAPTADO SINAPI 98516]	UN	52,00	3.919,23	203.799,96
SINAPI PB	98504	1.3.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.051,09	18,96	19.928,67
		1.4	DRENAGEM				1.441,54
SINAPI PB	95241	1.4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	7,20	35,00	252,00
COMPOSIÇÃO	5	1.4.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	2,74	108,50	297,29
SINAPI PB	87879	1.4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,74	4,64	12,71
SINAPI PB	87529	1.4.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,74	41,59	113,96
SINAPI PB	94994	1.4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	7,20	106,33	765,58
		1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				581.904,16
SINAPI PB	101632	1.5.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00	46,06	9.212,00
SINAPI PB	97891	1.5.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	200,00	221,54	44.308,00
SINAPI PB	91849	1.5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6.704,70	9,67	64.834,45
COMPOSIÇÃO	13	1.5.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. [ADAPTADO DE SINAPI 101656]	UN	200,00	536,19	107.238,00
SINAPI PB	5052	1.5.5	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	200,00	1.390,35	278.070,00
SINAPI PB	93656	1.5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	15,16	90,96
SINAPI PB	93672	1.5.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	98,44	295,32
COMPOSIÇÃO	15	1.5.8	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX, 16 MM², ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	10.524,40	6,09	64.093,60
COMPOSIÇÃO	3	1.5.9	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX, 6 MM², ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	4.950,30	2,78	13.761,83
		2.0	PORTAL				137.592,27
		2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.417,18
SINAPI PB	99059	2.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	38,00	63,61	2.417,18
		2.2	MOVIMENTO DE TERRA				1.794,48
SINAPI PB	93358	2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	18,48	87,28	1.612,93
SINAPI PB	93382	2.2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	6,94	26,16	181,55

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
		2.3	FUNDAÇÃO				25.641,73
SINAPI PB	96616	2.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,76	726,94	552,47
SINAPI PB	96555	2.3.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	11,54	794,92	9.173,38
SINAPI PB	96534	2.3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,77	98,68	1.457,50
SINAPI	96543	2.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	39,50	19,57	773,02
SINAPI	96546	2.3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,50	14,82	1.978,47
SINAPI	96548	2.3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	591,70	11,76	6.958,39
SINAPI PB	96544	2.3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,20	18,07	563,78
SINAPI PB	96530	2.3.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	19,83	211,03	4.184,72

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
		2.4	ESTRUTURA				31.810,26
SINAPI	92429	2.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	M2	52,67	82,21	
SINAPI PB	92759	2.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,50	15,90	675,75
SINAPI	92764	2.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	359,40	10,63	3.820,42
SINAPI PB	103669	2.4.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	11,49	1.153,64	13.255,32
composição	10	2.4.5	VIGA METALICA EM ESTRUTURA TRELIÇADA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI 100775]	KG	381,37	14,60	5.568,00
composição	9	2.4.6	PLACA BASE EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 [ADAPTADO SINAPI 84126]	KG	186,74	28,73	5.365,04
SINAPI PB	1095	2.4.7	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UN	28,00	63,29	1.772,12
SINAPI PB	100761	2.4.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA [02 DEMÃOS]. AF_01/2020_PE	M2	26,90	50,32	1.353,61
		2.5	REVESTIMENTOS				65.723,83
SINAPI PB	87897	2.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	60,12	5,43	326,45
SINAPI PB	104233	2.5.2	EMBUDO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	60,12	40,44	2.431,25
composição	19	2.5.3	REVESTIMENTO PEDRA ALMOFADADA EM PAREDE [ADAPTADO SINAPI 101731]	M2	45,68	212,98	9.728,93
composição	11	2.5.4	REVESTIMENTO EM TJO LINHO APARENTE (CASQUILHO) C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 [ADAPTADO DE SEINFRA C4128]	M2	14,44	189,56	2.737,25
composição	8	2.5.5	PLACA EM ACM, COM ILUMINAÇÃO E LETRAS EM AUTO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	44,71	1.129,50	50.499,95
		2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				10.204,79
SINAPI PB	91927	2.6.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	220,70	5,55	1.224,89
SINAPI PB	91931	2.6.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,60	11,67	53,68
SINAPI PB	39773	2.6.3	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15 CM	UN	8,00	116,63	933,04
SINAPI PB	101632	2.6.4	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	6,00	46,06	276,36
SINAPI PB	93653	2.6.5	DISIUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,20	26,40
SINAPI PB	39475	2.6.6	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	2,00	159,02	318,04
SINAPI PB	39445	2.6.7	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	156,66	156,66
SINAPI PB	91864	2.6.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	107,80	16,47	1.775,47
SINAPI PB	91862	2.6.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	10,16	20,32

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SINAPI PB	91863	2.6.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	12,05	12,05
SINAPI PB	100619	2.6.11	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00	685,59	2.742,36
SINAPI PB	97601	2.6.12	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	405,17	1.620,68
COMPOSIÇÃO	4	2.6.13	LUMINÁRIA PARA POSTE DECORATIVO TIPO GLOBO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI 97612]	UND	8,00	78,59	628,72
COMPOSIÇÃO	20	2.6.14	LUSTRE DECORATIVO COLONIAL DE PAREDE 25W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI 97606]	UND	4,00	104,03	416,12
		3.0	QUIOSQUE - TIPO 2 (COM WC)				48.274,50
		3.1	INFRAESTRUTURA - QUIOSQUE				3.653,83
SINAPI PB	99059	3.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	20,25	63,61	1.288,10
SINAPI PB	96526	3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,88	319,09	918,98
SINAPI PB	101616	3.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5,76	6,44	37,09
SINAPI PB	96619	3.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	5,76	36,33	209,26
SINAPI PB	104737	3.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	2,88	22,61	65,12
SINAPI PB	94342	3.1.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1,12	122,71	137,44
SINAPI PB	93205	3.1.7	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	10,80	46,06	497,45
SINAPI PB	98562	3.1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	9,36	53,46	500,39
		3.2	SUPERESTRUTURA - QUIOSQUE				4.128,02
SINAPI PB	101964	3.2.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	1,13	194,61	219,91
SINAPI PB	92439	3.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,25	56,00	630,00
SINAPI PB	92480	3.2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,00	91,84	1.102,08
SINAPI PB	92759	3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,53	15,90	294,63
SINAPI PB	92761	3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,21	14,40	219,02
SINAPI PB	92762	3.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	74,13	12,94	959,24
SINAPI PB	94965	3.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,23	571,66	703,14
		3.3	PAREDES E PAINÉIS - QUIOSQUE				1.675,37
SINAPI PB	103356	3.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	23,79	58,66	1.395,52
COMPOSIÇÃO	14	3.3.2	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	5,80	48,25	279,85
		3.4	COBERTURA - QUIOSQUE				3.763,43

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SINAPI PB	92540	3.4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,00	85,34	2.133,50
SINAPI PB	94204	3.4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,00	51,88	1.297,00
SINAPI PB	94221	3.4.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,00	25,61	332,93
		3.5	ESQUADRIAS - QUIOSQUE				3.342,92
SINAPI PB	91314	3.5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	961,38	2.884,14
composição	15	3.5.2	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX, 16 MM ² , ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	6,68	6,09	40,68
SINAPI PB	94569	3.5.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	0,50	836,20	418,10
		3.6	REVESTIMENTOS - QUIOSQUE				6.266,76
SINAPI PB	87893	3.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	59,77	7,64	456,64
SINAPI PB	87528	3.6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	59,77	50,68	3.029,14
SINAPI PB	95305	3.6.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	23,79	11,62	276,44
SINAPI PB	93395	3.6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	35,99	69,59	2.504,54
		3.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS - QUIOSQUE				14.147,59
SINAPI PB	95635	3.7.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	283,64	283,64
SINAPI PB	95675	3.7.2	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	173,76	173,76
SINAPI PB	95676	3.7.3	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	155,45	155,45
SINAPI PB	6005	3.7.4	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	1,00	105,18	105,18
SINAPI PB	89383	3.7.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,71	13,42
SINAPI PB	89957	3.7.6	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5,00	144,06	720,30
SINAPI PB	86888	3.7.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	608,41	1.216,82
SINAPI PB	89711	3.7.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,68	22,08	81,25
SINAPI PB	89712	3.7.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,05	28,38	143,32
SINAPI PB	89714	3.7.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,90	39,51	430,66
SINAPI PB	98104	3.7.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE= 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	395,32	395,32
SINAPI PB	97906	3.7.12	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	1,00	488,46	488,46
SINAPI PB	89709	3.7.13	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	21,57	43,14
SINAPI PB	86910	3.7.14	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	171,30	171,30
SINAPI PB	95547	3.7.15	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	119,62	239,24
SINAPI PB	37400	3.7.16	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	2,00	113,28	226,56

*Aplicação do BDI nos preços do DER desonerados

PROJETO: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior – Eng° Civil CREA 160 814 689 - 8 – Tel. (83) 9 9924 4447

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SINAPI PB	37401	3.7.17	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	113,28	226,56
SINAPI PB	11186	3.7.18	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	2,00	571,86	1.143,72
SINAPI PB	102605	3.7.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	356,06	356,06
COMPOSIÇÃO	10	3.7.20	VIGA METALICA EM ESTRUTURA TRELIÇADA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI 100775]	KG	4,49	14,60	65,55
SINAPI PB	98082	3.7.21	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	1,00	4.044,70	4.044,70
COMPOSIÇÃO	16	3.7.22	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 3 A 5M DE PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	M3	3,36	132,39	444,83
SINAPI PB	98094	3.7.23	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.978,35	2.978,35
		3.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUIOSQUE				3.922,64
SINAPI PB	101499	3.8.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.232,82	2.232,82
SINAPI PB	101890	3.8.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	18,17	72,68
SINAPI PB	88403	3.8.3	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	2,00	1,67	3,34
SINAPI PB	104477	3.8.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	3,00	144,26	432,78
SINAPI PB	103782	3.8.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	3,00	38,33	114,99
SINAPI PB	104475	3.8.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	7,00	152,29	1.066,03
		3.9	DIVERSOS - QUIOSQUE				7.373,94
SINAPI PB	96485	3.9.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	10,36	67,82	702,62
COMPOSIÇÃO	17	3.9.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 3,20 x 0,65 x 0,65 M EM "U" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI 86889]	UN	1,00	1.968,32	1.968,32
SINAPI PB	86889	3.9.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	787,05	787,05
SINAPI PB	86900	3.9.4	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	276,86	276,86
SINAPI PB	86943	3.9.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	321,12	642,24
SINAPI PB	87682	3.9.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	16,00	52,94	847,04
SINAPI PB	87246	3.9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	10,36	78,46	812,85
SINAPI PB	11026	3.9.8	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	46,80	13,64	638,35
COMPOSIÇÃO	18	3.9.9	APLICAÇÃO DE LETRAS EM COMPENSADO DE 25X25X2CM	UN	15,00	41,76	626,40
SINAPI PB	100746	3.9.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2,87	25,16	72,21

Cronograma Fisico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB	Programa Planejamento Urbano	Modalidade
Agente financeiro 0	Nome do empreendimento 2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POÇINHOS/PB	Valor de financiamento/repasso R\$ 2.039.887,20

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente R\$	Proponente R\$	Concedente R\$	Proponente R\$	Concedente R\$	Proponente R\$
1.0	CALÇADÃO E CICLOVIA	90,89	1.854.020,43	-	278.103,06	-	370.804,09	-	370.804,09
2.0	PORTAL	6,75	137.592,27	-	-	-	-	-	-
3.0	QUIOSQUE - TIPO 2 (COM WC)	2,37	48.274,50	-	-	-	-	-	-
Total simples				-	278.103,06	-	370.804,09	-	370.804,09
Total acumulado									
				13,63%			18,18%		18,18%

Localização: _____
 Tipo de obra/serviço: INFRA-ESTRUTURA
 Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável): _____
 Proponente: _____

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB		Programa Planejamento Urbano		Modalidade 0								
Agente financeiro 0		Nome do empreendimento 2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POÇINHOS/PB		Valor de financiamento/repasse R\$ 2.039.887,20								
Localização 0		Tipo de obra/serviço INFRA-ESTRUTURA										
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04 Concedente R\$	Mês 04 Proponente R\$	%	Mês 05 Concedente R\$	Mês 05 Proponente R\$	%	Mês 06 Concedente R\$	Mês 06 Proponente R\$	%
0												
1.1	CALÇADÃO E CICLOVIA	90,89	1.854.020,43	-	370.804,09	20,00%	-	278.103,06	15,00%	-	185.402,04	10,00%
1.2	PORTAL	6,75	137.592,27	-	45.859,50	33,33%	-	45.859,50	33,33%	-	45.873,26	33,34%
1.3	QUIOSQUE - TIPO 2 (COM WC)	2,37	48.274,50	-	16.089,89	33,33%	-	16.089,89	33,33%	-	16.094,72	33,34%
Total simples				-	432.753,48	21,21%	-	340.052,45	16,67%	-	247.370,02	12,13%
Total acumulado				-	1.432.676,20	70,33%	-	1.722.511,77	84,47%	-	2.039.887,20	100,00%

Pocinhos - PB, 16/01/2024

Local/Date

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente



Quadro de Composição do Investimento - QCI
Setor Público

Empreendimento

2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POÇINHOS/PB

Agente executor

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB

Programa

Modalidade

Planejamento Urbano

Item	Discriminação	Investimento total (R\$)			
		Recursos Estado	Contrapartida	Prefeitura	Total
1.0	CALÇADÃO E CICLOVIA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	235.500,80		235.500,80
1.2	PAVIMENTAÇÃO	0,00	801.354,70		801.354,70
1.3	PAISAGISMO	0,00	233.819,23		233.819,23
1.4	DRENAGEM	0,00	1.441,54		1.441,54
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	581.904,16		581.904,16
2.0	PORTAL				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	2.417,18		2.417,18
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	1.794,48		1.794,48
2.3	FUNDAÇÃO	0,00	25.641,73		25.641,73
2.4	ESTRUTURA	0,00	31.810,26		31.810,26
2.5	REVESTIMENTOS	0,00	65.723,83		65.723,83
2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	10.204,79		10.204,79
3.0	QUIOSQUE - TIPO 2 (COM WC)				
3.1	INFRAESTRUTURA - QUIOSQUE	0,00	3.653,83		3.653,83
3.2	SUPERESTRUTURA - QUIOSQUE	0,00	4.128,02		4.128,02
3.3	PAREDES E PAINÉIS - QUIOSQUE	0,00	1.675,37		1.675,37
3.4	COBERTURA - QUIOSQUE	0,00	3.763,43		3.763,43
3.5	ESQUADRIAS - QUIOSQUE	0,00	3.342,92		3.342,92
3.6	REVESTIMENTOS - QUIOSQUE	0,00	6.266,76		6.266,76
3.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /	0,00	14.147,59		14.147,59
3.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -	0,00	3.922,64		3.922,64
3.9	DIVERSOS - QUIOSQUE	0,00	7.373,94		7.373,94
Total		0,00	2.039.887,20	0,00	2.039.887,20

Poçinhos - PB

16 de

janeiro

de

2024

Local/Data

Assinatura do representante da equipe técnica

Nome Lincoln Cartaxo de Lira Júnior

Cargo Engenheiro Civil

CREA 160.814.689-8

Assinatura do agente executor

Nome Eliane Moura dos Santos Galdino

Cargo Prefeito Constitucional

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A-1	INSS	20,00	20,00
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	46,76	17,04
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02	-
B-2	FERIADOS	4,31	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B-4	13º SALARIO	10,96	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	2,02	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	9,64	7,33
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	12,25	9,33
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24	3,23
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99	2,28
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,61	6,58
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,21	6,27
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
	TOTAL GERAL	113,42	69,75

PROGRAMA:

CONCEDENTE:

CONVENIENTE:

CONTRATO:

OBRA:

REF. PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB

2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POÇINHOS/PB

SINAPI PB - 09/2023

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI	1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos				
	Item componente do BDI	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q			
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,45	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,00	6,16	7,40	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN	6,15																			

Conforme Legislação Específica

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)

2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50% município Poçinhos).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

B.D.I = 20,90%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POÇINHOS/PB

Os valores % informados se enquadraram nos limites do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

PROJETO: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior - Engº Civil CREA 160 814 689 - 8 - Tel. (83) 9 9924 4447

PROGRAMA: 0
 CONCEDENTE: 0
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB
 CONTRATO: 0
 OBRA: 2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 09/2023

COTAÇÃO DE INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	CUSTO
1	PLACA EM ACM, COM ILUMINAÇÃO E LETRAS EM AUTO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M²	934,24
1.1	FACHADA ACM LTDA (CNPJ: 27.014.598/0001-24)	INSUMO	M²	934,24
1.2	ACM TOTEN(TEL 98888-1220)	INSUMO	M²	1113,906
1.3	MARCA VISUAL LTDA (CNPJ: 20.621.372/0001-42)	INSUMO	M²	901,9044
2	PALMEIRA IMPERIAL, PORTE DO TRONCO DE 4 M		UND	3000
2.1	FLORA PARAÍBA (CNPJ: 24.956.923/0001-37)	INSUMO	UND	3000
2.2	FLORA SHOPPING (CNPJ: 07.037.571/0001-40)	INSUMO	UND	3000
2.3	AGROFLORA(CNPJ: 10.971.708/0001-43)	INSUMO	UND	3500
3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M³	22
3.1	JAZIDA LOCAL	INSUMO	UND	22,3
3.2				
3.3				
4	POSTE CONICO CONTINUIO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANCEADO, H= 7 M, DIAMETRO INFERIOR = 1125" MM		UND	1150
4.1	LOJA A ELÉTRICA (TEL (51) 3723-7031)	INSUMO	UND	1250
4.2	FERRAÇO POSTES (Tel (11) 99476-1641)	INSUMO	UND	1150
4.3				
5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND	368
5.1	LOJA A ELÉTRICA (TEL (51) 3723-7031)	INSUMO	UND	368,47
5.2	MAGAZINE LUIZA (CNPJ 02.206.577/0001-80)	INSUMO	UND	455
5.3	Grupo Casas Bahia S.A. (CNPJ: 33.041.260/0652-90)	INSUMO	UND	411,3

6	CASO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX, 10 MM, ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	4,85
6.1	LOJA A ELÉTRICA (TEL (51) 3723-7031)	INSUMO	M 4,85
6.2	MAGAZINE LUIZA (CNPJ 02.206.577/0001-80)	INSUMO	M 4,95
6.3	Grupo Casas Bahia S.A. (CNPJ: 33.041.260/0652-90)	INSUMO	M 5,11
7	CASO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX, 8 MM, ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	2,11
7.1	LOJA A ELÉTRICA (TEL (51) 3723-7031)	INSUMO	M 2,11
7.2	MAGAZINE LUIZA (CNPJ 02.206.577/0001-80)	INSUMO	M 255
7.3	Grupo Casas Bahia S.A. (CNPJ: 33.041.260/0652-90)	INSUMO	M 2
8	LUMINÁRIA PARA PÓSTE DECORATIVO TIPO GLOBO DE VIDRO	UND	59,80
8.1	LOJA A ELÉTRICA (TEL (51) 3723-7031)	INSUMO	M 59,8
8.2	MAGAZINE LUIZA (CNPJ 02.206.577/0001-80)	INSUMO	M 64,5
8.3	Grupo Casas Bahia S.A. (CNPJ: 33.041.260/0652-90)	INSUMO	M 55,1
9	LUSTRE DECORATIVO COLONIAL DE PAREDE 25W	UND	71,30
9.1	LOJA A ELÉTRICA (TEL (51) 3723-7031)	INSUMO	M 71,2
9.2	MAGAZINE LUIZA (CNPJ 02.206.577/0001-80)	INSUMO	M 85,3
9.3	Grupo Casas Bahia S.A. (CNPJ: 33.041.260/0652-90)	INSUMO	M 65,22

PROGRAMA:
 CONCEDENTE:
 CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB**
 CONTRATO:
 OBRA: **2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE**
 REF. PREÇOS: **SINAPI PB - 09/2023**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FONTE	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (ADAPTADO DE SINAPI 74200001)						M2		477,00
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,94	22,94
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,25	36,5
1.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	378,57	3,79
1.4	SINAPI PB	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	5,71	5,71
1.5	SINAPI PB	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	14,16	56,64
1.6	SINAPI PB	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250	250
1.7	SINAPI PB	INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,34	2,24
2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREDE (ADAPTADO DE SINAPI 79472)						M2		0,30
2.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,77	0,04
2.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	19,61	0,05
2.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	18,25	0,14
2.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	34,42	0,07
2.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	73,00	0,07
2.6	SINAPI PB	INSUMO	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,002886	7,41	0,02
3 CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX, 6 MM, ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -						M		2,30
3.1	COTAÇÃO	INSUMO	7	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX, 6 MM, ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	1	2,11	2,11
3.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0038	18,64	0,070832
3.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0038	23,61	0,089718
3.4	SINAPI	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,4	0,034

4	LUMINÁRIA PARA POSTE DECORTATIVO TIPO GLOBO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI 97812]						UND	65,86	
4.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	18,64	1,29	
4.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1655	23,61	3,91	
4.1	COTAÇÃO	INSUMO	8	LUMINÁRIA PARA POSTE DECORTATIVO TIPO GLOBO DE VIDRO	UND	1	59,8	59,8	
5	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 8X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ARRENTADO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 7339902]						M3	89,74	
5.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0138	674,56	9,31	
5.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,14	23,31	26,57	
5.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,88	18,25	16,06	
5.4	SINAPI PB	INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	54	0,7	37,8	
6	CADIA DE PASSADEM 60X60X10 COM TAMPA E DRENO BRITA [ADAPTADO DE SINAPI 83446]						UND	243,01	
6.1	SINAPI PB	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0653	115	7,51	
6.2	SINAPI PB	INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	3,0096	1,08	3,25	
6.3	SINAPI PB	INSUMO	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	0,06	27,53	1,65	
6.4	SINAPI PB	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18,5084	0,7	12,96	
6.5	SINAPI PB	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0365	111,91	4,08	
6.6	SINAPI PB	INSUMO	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,004	105,71	0,42	
6.7	SINAPI PB	INSUMO	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	60,48	0,6	36,29	
6.8	SINAPI PB	INSUMO	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	2,156	7,37	15,89	
6.9	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6789	23,31	39,14	
6.10	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4832	18,25	81,82	
7	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 3446]						M2	23,08	
7.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,23	12,12	
7.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	18,25	6,02	
7.3	SINAPI PB	INSUMO	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,35	16,41	5,74	
8	PLACA EM ACM, COM ILUMINAÇÃO E LETRAS EM AUTO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						M²	934,24	
8.1	serviço	cotação	1	PLACA EM ACM, COM ILUMINAÇÃO E LETRAS EM AUTO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1	934,24	934,24	

9	PLACA BASE EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 [ADAPTADO SINAPI 84126]					KG	23,76	
9.1	SINAPI PB	INSUMO	1334	CHAPA DE AÇO GROSSA. ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	1	10,07	10,07
9.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	18,25	13,69
10	UNDA METÁLICA EM ESTRUTURA TRILIGADA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI 100770]					KG	12,06	
10.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0008	12,89	0,01
10.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0237	16,93	0,40
10.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	23,64	0,12
10.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0007	319,27	0,22
10.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0005	158,12	0,08
10.6	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,0789	26,60	2,10
10.7	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,0789	9,37	0,74
10.8	SINAPI PB	INSUMO	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	0,0059	8,94	0,05
10.9	SINAPI PB	INSUMO	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,4736	8,02	3,80
10.10	SINAPI PB	INSUMO	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	0,5188	8,66	4,49
10.11	SINAPI PB	INSUMO	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0018	38,45	0,07
11	REVESTIMENTO EM TIJOLO AMARILHO (CASQUILHO) C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 [ADAPTADO DE SENFRA C4128]					M2	156,79	
11.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	18,25	27,38
11.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,31	23,31
11.3	SINAPI	INSUMO	34400	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	UN	36,2	2,57	93,03
11.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,01	488,17	4,88
11.5	SINAPI	INSUMO	151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	L	0,205	39,96	8,19
12	PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL COM PORTE DO TRONCO DE 4 M M. AF_08/2018 [ADAPTADO SINAPI 88411]					UN	3211,71	
12.1	MERCADO	COTAÇÃO	2	PALMEIRA IMPERIAL, PORTE DO TRONCO DE 4 M	UND	1	3000	3000,00
12.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,36	18,25	79,57
12.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,09	17,72	19,31
12.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	91634	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,3	230,18	69,05
12.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,225	60,23	73,78

13 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 230 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADO DE SINAPI 181058)				UN	443,50			
13.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9.70 M. AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHP	0,2388	271,88	64,92
13.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88247	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	18,64	4,44
13.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88264	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,014	3,4	0,05
13.4	SINAPI PB	INSUMO	21127	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0	368,47	368,47
13.5	SINAPI PB	INSUMO	42246					
14 VERGA E CONTRAVERGA NOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,2 M DE COMPRIMENTO				M	30,91			
14.1	SINAPI	INSUMO	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,34	3,49	18,64
14.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,0019	517,13	0,98
14.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,269	23,31	6,27
14.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,134	18,25	2,45
14.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO	90279	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,014	536,67	7,51
14.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO	92792	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	0,49	8,29	4,06

15 CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX, 10 MM², ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO				M	5,84			
15.1	COTAÇÃO	INSUMO	6	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX, 10 MM², ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	1	4,85	4,85
15.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0038	18,64	0,07
15.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0038	23,61	0,09
15.4	SINAPI	INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,01	3,4	0,03
16 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 3 A 5M DE PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO				M3	109,50			
16.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	18,25	109,50
17 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 3,20 x 5,00 x 0,65 M EM "O" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (ADAPTADO SINAPI 1611)				UN	1623,05			
16.1	SINAPI	INSUMO	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	1,499	40,55	60,78
16.2	SINAPI	INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,000	0,61	3,66
16.3	SINAPI	INSUMO	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2,580	528,3	1363,01
16.4	SINAPI	INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,101	98,93	9,99
16.5	SINAPI	INSUMO	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,000	20,27	40,54
16.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,270	23,18	98,98
16.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,800	18,25	51,10
18 APLICAÇÃO DE LETRAS EM COMPENSADO DE 25X25X2CM				UN	34,54			
18.1	ORSE	INSUMO	7891	LETRA DE COMPENSADO DE - 25 X 25 X 2CM	UN	1	28,05	28,05
18.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	23,31	4,66
18.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	18,25	1,83
19 REVESTIMENTO PEDRA ALMOFADADA EM PAREDE (ADAPTADO SINAPI 161731)				M2	175,16			
19.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,25	18,25
19.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,31	23,31
19.3	SINAPI	INSUMO	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	3,5	2,62	9,87
19.4	SINAPI	INSUMO	4708	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2	1,075	116,03	124,73
20 LUSTRE DECORATIVO COLONIAL DE PAREDE 22W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (ADAPTADO SINAPI 1716)				UND	71,20			
20.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1972	18,64	3,68
20.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4732	23,61	11,17
20.3	COTAÇÃO	INSUMO	9	LUSTRE DECORATIVO COLONIAL DE PAREDE 25W	UND	1	71,2	71,20

MEMORIA DE CALCULO DE QUANTIDADES													
ITEM	SERVICO	DESCRICAO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
PROGRAMA: 2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB													
CONCEDENTE: SINAPI PB - 09/2023													
CONTRATO: SINAPI PB - 09/2023													
OBRA: 2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB													
REF. PREÇOS: SINAPI PB - 09/2023													
0.0	2 ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE 01 PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB												
1.0	CALÇADÃO E CICLOVIA												
1.1	SERVICOS PRELIMINARES												
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	A placa terá 2,0m de largura por 4,0m de comprimento, conforme modelo de placas de obras da Secretaria.									8	M2	
1.1.1.1			1	4		2				8	8		
1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]										6569,3	M2	
1.1.2.1			1	6569,30						6569,3	6569,3		
1.1.3	MOVIMENTO DE TERRA												
1.1.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M3	nos 2 lados	qte	ext	largura	alt					6684,948	M³	
1.1.3.1	aterro para todo o trecho		2	1856,93	6	0,3			3342,47		6684,948		
1.1.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	nos 2 lados									6684,948	M³	
1.1.4.1	aterro para todo o trecho		2	1856,93	6	0,3			3342,47		6684,948		
1.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	nos 2 lados									6684,948	M³	
1.1.5.1	aterro para todo o trecho		2	1856,93	6	0,3			3342,47		6684,948		
1.1.6	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	nos 2 lados									6684,948	M³	
1.1.6.1			2	1856,93	6	0,3			3342,47		6684,948		
1.2	PAVIMENTAÇÃO												
1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022			extensão	n° de lados	largura					3284,65	M2	
1.2.1.1	extensão da via EGO		1	656,93	2	2,5			3284,65		3284,65		
1.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	Comprimento da calçada		extensão	n° de lados	Qtd					1313,86	M	
1.2.2.1	ciclovia		1	656,93	2				1313,86		1313,86		
1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021			extensão	n° de lados						1313,86	M	
1.2.3.1	ciclovia		1	656,93	2				1313,86		1313,86		
1.2.4	ALVENARIA EM TUBO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	Comprimento total da calçada, multiplicada pela altura da contenção (20 cm).		extensão	n° de lados	esp					262,77	M2	
1.2.4.1	contenção do piso intertravado		1	656,93	2	0,2			262,772		262,77		
1.2.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO [ADAPTADO DE SINAPI 84665]										30,64	M2	
1.2.5.1	Faixa central intermitente		109	1,5	0,1				0,15		16,35		
1.2.5.2	Setas	Área retirada do CAD	4	1,5	1				1,5		6,00		
1.2.5.3	Desenho - bicicletas	Área retirada do CAD	4	1,5	1				1,5		6,00		
1.2.5.4	Texto - Pare	Área retirada do CAD	2	1	1				1		2,00		
1.2.5.5	Faixa de retenção	Área retirada do CAD	2	1,45	0,1				0,145		0,29		
1.2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM.			extensão	n° de lados	largura					3284,65	M2	
1.2.6.1	Piso da ciclovia		1	656,93	2	2,5			3284,65		3284,65		
1.2.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021			extensão	n° de lados	largura					3284,65	M2	
1.2.7.1	Pintura da ciclovia		1	656,93	2	2,5			3284,65		3284,65		
1.2.8	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELEJULAS RETO										5,40	m²	
1.2.8.1	Placas de indicação de ciclovia e		18	0,3					0,3		5,40		
1.2.9	FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLET. BIDIRECIONAL	tachão a cada 2 metros de cada lado									657,00	ud	
1.2.9.1	tachão		1	657					657		657,00		
1.2.10	FAIXA DE PREDISTRE ELEVADA												
1.2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019										3,20	M3	
1.2.10.1	1 lombada		1	8	4	0,1			3,2		3,20		
1.2.11	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)										3,20	M3	
1.2.11.1	1 lombada		1	8	4	0,1			3,2		3,20		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.											4,80	M3
1.2.12.1	1 lambada		1	8		6		0,1			4,8	4,80	
1.2.13	ASSENTAMENTO DE BARRAS (REDE-PI) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).											6,00	M
1.2.13.1	1 lambada		1	6							6	6,00	
1.3	PAISAGISMO												
1.3.1	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018											65	UN
1.3.1.1			1	65							65	65	
1.3.2	PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL COM PORTE DO TRONCO DE 4,00 M. AF_05/2018 [ADAPTADO SINAPI 98515]											52	UN
1.3.2.1			1	52							52	52,00	
1.3.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018			extensão		n° de lados		largura				1051,09	M2
1.3.3.1	extensão da via		1	656,93		2		0,8			1051,09	1051,09	
1.4	DRENAGEM												
1.4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016											7,2	M2
1.4.1.1	Entrada Lateral		2	1		3,6					3,6	7,2	
1.4.2	ALVENARIA EM TUDOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]											2,74	M2
1.4.2.1	Entrada Lateral		4	3,6		0,19					0,684	2,74	
1.4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.											2,74	M2
1.4.3.1	Entrada Lateral	Facas internas das alvenarias entrada lateral	4	3,6		0,19					0,684	2,74	
1.4.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.											2,74	M2
1.4.4.1	Entrada Lateral	Facas internas das alvenarias entrada lateral	4	3,6		0,19					0,684	2,74	
1.4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM.											7,20	M2
1.4.5.1	Entrada Lateral	Facas internas das alvenarias entrada lateral	2	1		3,6					3,6	7,20	
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
1.5.1	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020											200	UN
1.5.1.1			1	200							200	200	
1.5.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020											200	UN
1.5.2.1			1	200							200	200	
1.5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.											6704,7	M
1.5.3.1			1	6704,7							6704,7	6704,7	
1.5.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. [ADAPTADO DE SINAPI 101656]											200	UN
1.5.4.1			1	200							200	200	
1.5.5	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = "125" MM											200	UN
1.5.5.1			1	200							200	200	
1.5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_30/2020											6	UN
1.5.6.1			1	6							6	6	
1.5.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020											3	UN
1.5.7.1			1	3							3	3	
1.5.8	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX, 16 MM², ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -											10524,4	M
1.5.8.1			1	10524,4							10524,4	10524,4	
1.5.9	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX, 6 MM², ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -											4950,3	M
1.5.9.1			1	4950,3							4950,3	4950,3	
2.0	PORTAL												

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
2.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018												38,00	M
2.1.1.1			1	38							38	38,00		
2.2	MOVIMENTO DE TERRA													
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021												18,48	M3
2.2.1.1	S1=52		2	2,75		2,75					7,5625	15,13		
2.2.1.2	V1		1	11,17		0,5		0,6			3,351	3,35		
2.2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023												6,94	M3
2.2.2.1	Volume de escavação - Volume de concreto das sapatas		1	6,94							6,94	6,94		
2.3	FUNDAÇÃO													
2.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS.												0,76	M3
2.3.1.1	S1=52		2	2,75		2,75		0,05			0,37813	0,76		
2.3.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017												11,54	M3
2.3.2.1	sapatas		1	8,04							8,04	8,04		
2.3.2.2	Vigas baldramas		1	3,5							3,5	3,5		
2.3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017												14,77	M2
2.3.3.1	Forma do projeto		1	14,77							14,77	14,77		
2.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.												39,5	KG
2.3.4.1	Vigas baldramas		1	39,5							39,5	39,5		
2.3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.												133,5	KG
2.3.5.1			1	133,5							133,5	133,5		
2.3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM.												591,7	KG
2.3.6.1	sapatas		1	591,7							591,7	591,7		
2.3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.												31,2	KG
2.3.7.1	sapatas		1	31,2							31,2	31,2		
2.3.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.												19,83	M2
2.3.8.1	Forma do projeto		1	19,83							19,83	19,83		
2.4	ESTRUTURA													
2.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020												52,67	M2
2.4.1.1	pilares		1	52,67							52,67	52,67		
2.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022												42,5	KG
2.4.2.1	Cidade Projeto		1	42,5							42,5	42,5		
2.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022												359,4	KG
2.4.3.1	Cidade Projeto		1	359,4							359,4	359,4		
2.4.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022												11,49	M3
2.4.4.1	Cidade Projeto		1	11,49							11,49	11,49		
2.4.5	VIGA METÁLICA EM ESTRUTURA TRELICADA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI]												381,37	KG
2.4.5.1	Cidade Projeto		1	381,37							381,37	381,37		
2.4.6	PLACA BASE EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 [ADAPTADO SINAPI 84126]	124,49kg/m²											186,74	KG
2.4.6.1	Cidade Projeto		2	2,5		0,3		124,49			93,3675	186,74		
2.4.7	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES												28	UN
2.4.7.1	Cidade Projeto		1	28							28	28		
2.4.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 INCLUIRE AF. 01/2020) AF.												26,9	M2
2.4.8.1	Cidade Projeto		1	26,9							26,9	26,9		
2.5	REVESTIMENTOS													
2.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.			circunferência									60,12	M2
2.5.1.1	área dos pilares		2	3,45		6,62					22,839	45,68		
2.5.1.2	detalhes das pilares - parte		2	6,28		1					6,28	12,56		

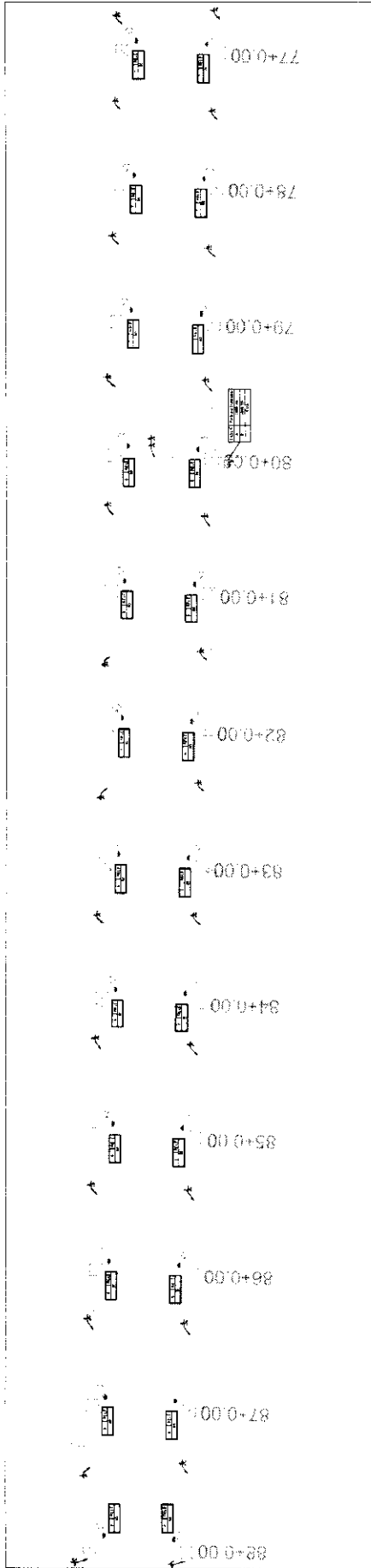
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID	
				Y1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
2.5.1.3	assento dos pilares - parte inferior batente		2	6,28		0,15					0,942	1,88		
2.5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022												60,12	M2
2.5.2.1	item anterior		1	60,12							60,12	60,12		
2.5.3	REVESTIMENTO PEDRA ALMOFADADA EM PAREDE												45,68	M2
2.5.3.1	área dos pilares		2	3,45		6,62					22,839	45,68		
2.5.4	REVESTIMENTO EM TUIOLINHO APARENTE (CASQUILHO) C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 [ADAPTADO DE SEINFRA CA128]												14,44	M2
2.5.4.1	detalhes dos pilares - parte		2	6,28		1					6,28	12,56		
2.5.4.2	assento dos pilares - parte inferior batente		2	6,28		0,15					0,942	1,88		
2.5.5	PLACA EM ACM - COM ILUMINAÇÃO E LETRAS EM AUTO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO												44,71	M²
2.5.5.1	faces frontais		2	13,27		1,3					17,251	34,5		
2.5.5.2	Letreiro		1	10,21							10,21	10,21		
2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
2.6.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.												220,7	M
2.6.1.1	pilares		1	220,7							220,7	220,7		
2.6.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.												4,6	M
2.6.2.1	Cidade Projeto		1	4,6							4,6	4,6		
2.6.3	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 40 X 40 X 15 CM												8	UN
2.6.3.1	Cidade Projeto		1	8							8	8		
2.6.4	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020												6	UN
2.6.4.1	Cidade Projeto		1	6							6	6		
2.6.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020												2	UN
2.6.5.1	Cidade Projeto		1	2							2	2		
2.6.6	DISPOSITIVO UPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO APC)												2	UN
2.6.6.1	Cidade Projeto		1	2							2	2		
2.6.7	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE												1	UN
2.6.7.1	Cidade Projeto		1	1							1	1		
2.6.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023												107,8	M
2.6.8.1	Cidade Projeto		1	107,8							107,8	107,8		
2.6.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023												2	M
2.6.9.1	Cidade Projeto		1	2							2	2		
2.6.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023												1	M
2.6.10.1	Cidade Projeto		1	1							1	1		
2.6.11	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019												4	UN
2.6.11.1	Cidade Projeto		1	4							4	4		
2.6.12	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPORE DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E												4	UN
2.6.12.1	Cidade Projeto		1	4							4	4		
2.6.13	LUMINÁRIA PARA POSTE DECORATIVO TIPO GLOBO DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO												8	UND
2.6.13.1	Cidade Projeto		1	8							8	8		
2.6.14	LUSTRE DECORATIVO COLONIAL DE PAREDE 25W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI]												4	UND
2.6.14.1	Cidade Projeto		1	4							4	4		
3.0	QUIOSQUE - TIPO 2,30X3,00 M													
3.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018												20,25	M
3.1.1.1	Quiosque		1	4,5		4,5					20,25	20,25		
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).												2,88	M3
3.1.2.1	Quiosque		1	14,4		0,4		0,5			2,88	2,88		
3.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).												5,76	M2
3.1.3.1	Quiosque		1	14,4		0,4					5,76	5,76		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS								RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL			
3.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COIROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 08/2017													5,76	M2
3.1.4.1	Quiosque		1	14,4		0,4						5,76	5,76		
3.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF. 08/2023													2,88	M3
3.1.5.1	Quiosque		1	14,4		0,4		0,5				2,88	2,88		
3.1.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF. 08/2023													1,12	M3
3.1.6.1	Quiosque		1	4		4		0,25				4	4		
3.1.6.2	Desconto - Reaterro		-1	14,4		0,4		0,5				2,88	-2,88		
3.1.7	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA.													10,8	M
3.1.7.1	Viga Baldrame		1	14,4		0,75						10,8	10,8		
3.1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM.													9,36	M2
3.1.8.1	Aplicado sobre as fundações		1	14,4		0,65						9,36	9,36		
3.2.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOMADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (B+3). AF. 31/2020 PA													1,13	M2
3.2.1.1	Laje para caixa d'água		1	1,13								1,13	1,13		
3.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020													11,25	M2
3.2.2.1	Pilares 15x30		1	0,9		2,5		1				2,25	2,25		
3.2.2.2	Pilares 15x15		1	0,6		2,5		6				9	9		
3.2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020													12	M2
3.2.3.3	Vigas 15x30		1	0,75		3,2		5				12	12		
3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	Vide Quadro resumo prancha 8/9												18,53333333	KG
3.2.4.1	Pilares	Posição N3 dividido por 3	1	1,766667								1,76667	1,766666667		
3.2.3.2	Pilares	Posição N5 dividido por 3	1	6,6								6,6	6,6		
3.2.3.3	Vigas	Posição N9 dividido por 3	1	10,16667								10,16667	10,16666667		
3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	Vide Quadro resumo prancha 8/9												15,20666667	KG
3.2.5.1	Viga	Posição N7 dividido por 3	1	15,20667								15,2067	15,20666667		
3.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	Vide Quadro resumo prancha 8/9												74,13333333	KG
3.2.6.1	Pilares	Posição N4 dividido por 3	1	7,2								7,2	7,2		
3.2.6.2	Pilares	Posição N6 dividido por 3	1	43,16667								43,1667	43,16666667		
3.2.6.3	Vigas	Posição N8 dividido por 3	1	23,76667								23,7667	23,76666667		
3.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM													1,225	M3
3.2.7.1	Pilares 15x30		1	0,05		2,5		1				0,125	0,125		
3.2.7.2	Pilares 15x15		1	0,02		2,5		6				0,3	0,3		
3.2.7.3	Vigas 15x30		1	0,05		3,2		5				0,8	0,8		
3.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM													23,785	M2
3.3.1.1	Quiosque		1	14,4		2,5						36	36		
3.3.1.2	Desconto - Abertura atendimento		-1	4,45		1,5						6,675	-6,675		
3.3.1.3	Desconto - Portas		-3	0,8		2,1						1,68	-5,04		
3.3.1.4	Desconto - Janelas W.C.		-2	0,5		0,5						0,25	-0,5		
3.3.2	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO													5,8	M
3.3.2.1	Portas		3	1,2								1,2	3,6		
3.3.2.2	Janelas W.C.		2	1,1								1,1	2,2		
3.4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.													25	M2
3.4.1.1	Quiosques		1	5		5						25	25		
3.4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019													25	M2
3.4.2.1	Quiosques		1	5		5						25	25		
3.4.3	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.													13	M
3.4.3.1	Quiosque		1	13								13	13		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
3.5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.											3	UN
3.5.1.1	Quiosques		1								1	1	
3.5.1.2	W.C.		2								1	2	
3.5.2	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX, 16 MM², ANTI-CHAMA, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -											6,68	M
3.5.2.1	Abertura/fechamento - Balcão		1	4,45		1,5					6,68	6,68	
3.5.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.											0,5	M2
3.5.3.1	W.C.s		2	0,5		0,5					0,25	0,5	
3.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF 10/2022											59,77	M2
3.6.1.1	Quiosque - Face Externa		1	14,4		2,5					36	36	
3.6.1.2	Quiosque - Face Interna		2	9,64		2,5					24,1	48,2	
3.6.1.3	Desconto - Abertura atendimento		-2	4,45		1,5					6,675	13,35	
3.6.1.4	Desconto - Portas		-6	0,8		2,1					1,68	-10,08	
3.6.1.5	Desconto - Janelas W.C.		-4	0,5		0,5					0,25	-1	
3.6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014											59,77	M2
3.6.2.1	Quiosque - Face Externa		1	14,4		2,5					36	36	
3.6.2.2	Quiosque - Face Interna		1	9,64		2,5					24,1	24,1	
3.6.2.3	W.C. - Face Interna		1	9,64		2,5					24,1	24,1	
3.6.2.4	Desconto - Abertura atendimento		-2	4,45		1,5					6,675	-13,35	
3.6.2.5	Desconto - Portas		-6	0,8		2,1					1,68	-10,08	
3.6.2.6	Desconto - Janelas W.C.		-4	0,5		0,5					0,25	-1	
3.6.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.											23,785	M2
3.6.3.1	Quiosque - Face Externa		1	14,4		2,5					36	36	
3.6.3.2	Desconto - Abertura atendimento		-1	4,45		1,5					6,675	-6,675	
3.6.3.3	Desconto - Portas		-3	0,8		2,1					1,68	-5,04	
3.6.3.4	Desconto - Janelas W.C.		-2	0,5		0,5					0,25	-0,5	
3.6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.											35,985	M2
3.6.4.1	Quiosque - Face Interna		1	9,64		2,5					24,1	24,1	
3.6.4.2	W.C. - Face Interna		1	9,64		2,5					24,1	24,1	
3.6.4.3	Desconto - Abertura atendimento		-1	4,45		1,5					6,675	-6,675	
3.6.4.4	Desconto - Portas		-3	0,8		2,1					1,68	-5,04	
3.6.4.5	Desconto - Janelas W.C.		-2	0,5		0,5					0,25	-0,5	
3.7.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).											1	UN
3.7.1.1	Passelo que circunda a praça		1	1							1	1	
3.7.2	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016											1	UN
3.7.2.1	Passelo que circunda a praça		1	1							1	1	
3.7.3	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016											1	UN
3.7.3.1	Passelo que circunda a praça		1	1							1	1	
3.7.4	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"											1	UN
3.7.4.1	Passelo que circunda a praça		1	1							1	1	
3.7.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022											2	UN
3.7.5.1	Registro de gaveta com acabamento		2	1							1	2	
3.7.6	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014											5	UN
3.7.6.1	Quiosque		1	1							1	1	
3.7.6.2	W.C.s		2	2							2	4	
3.7.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020											2	UN
3.7.7.1	WC - Quiosque		2	1							1	2	
3.7.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022											3,68	M
3.7.8.1	Quiosque		2	1,84							1,84	3,68	

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				Y1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
3.7.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022											5,05	M
3.7.9.1	Quiosque		1	5,05						5,05	5,05		
3.7.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022											10,9	M
3.7.10.1	Quiosque		1	10,9						10,9	10,9		
3.7.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF. 12/2020											1	UN
3.7.11.1	Quiosque		1							1	1		
3.7.12	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020											1	UN
3.7.12.1	Quiosque		1							1	1		
3.7.13	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022											2	UN
3.7.13.1	Quiosque		2							1	2		
3.7.14	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020											1	UN
3.7.14.1	Quiosque		1							1	1		
3.7.15	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020											2	UN
3.7.15.1	Quiosque		2							1	2		
3.7.16	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLADO											2	UN
3.7.16.1	Quiosque		2							1	2		
3.7.17	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA											2	UN
3.7.17.1	Quiosque		2							1	2		
3.7.18	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM											2	M2
3.7.18.1	Quiosque		2	1		1				1	2		
3.7.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021											1	UN
3.7.19.1	Quiosque		1	1						1	1		
3.7.20	VIGA METÁLICA EM ESTRUTURA TRELICADA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI]											4,49	KG
3.7.20.1	FOSSA SÉPTICA	DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,00X2,00X1,40 M	1	1,3		2,3		1,5		4,49	4,49		
3.7.21	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).											1	UN
3.7.21.1	FOSSA SÉPTICA		1	1						1	1		
3.7.22	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 3 A 5M DE PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO											3,36	M3
3.7.22.1	SUMIDOURO		1	0,8		1,4		3		3,36	3,36		
3.7.23	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 SUMIDOURO)											1	UN
3.7.23.1	SUMIDOURO		1	1						1	1		
3.8.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).											1	UN
3.8.1.1	Passoio que circunda a praça		1	1						1	1		
3.8.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020											4	UN
3.8.2.1	Passoio que circunda a praça		4	1						1	4		
3.8.3	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3 CV - MATERIAIS NA											2	H
3.8.3.1	Passoio que circunda a praça		2	1						1	2		
3.8.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E											3	UN
3.8.4.1	Passoio que circunda a praça		3	1						1	3		
3.8.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022											3	UN
3.8.5.1	Interligação bomba-fonte		3	1						1	3		
3.8.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM											7	UN

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID	
				Y1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
3.8.6.1	Passelo que circunda a praça		7	1							1	7		
3.9.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.												10,36	M2
3.9.1.1	Bancada - atendimento quiosque		2	3,2		1,62					5,18	10,36		
3.9.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 3,20 x 0,65 X 0,65 M EM "U" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO [ADAPTADO SINAPI 86889]												1	UN
3.9.2.1	Bancada - atendimento quiosque		1	1							1	1		
3.9.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020												1	UN
3.9.3.1	Bancada - Cozinha		1	1							1	1		
3.9.4	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020												1	UN
3.9.4.1	Bancada - Cozinha		1	1							1	1		
3.9.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.												2	UN
3.9.5.1	WC - Quiosque		2	1							1	2		
3.9.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF. 07/2021												16	M2
3.9.6.1	Piso - Quiosque		1	4		4					16	16		
3.9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023 PE												10,36	M2
3.9.7.1	Piso - Quiosque		2	3,2		1,62					5,18	10,36		
3.9.8	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)												46,8	KG
3.9.8.1	Placa indicativa dos quiosques		2	23,4							23,4	46,8		
3.9.9	APLICAÇÃO DE LETRAS EM COMPENSADO DE 25X25X2CM												15	UN
3.9.9.1	Placa indicativa dos quiosques		1	15							15	15		
3.9.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).												2,872	M2
3.9.10.1	Placas indicativas		1	0							1	1		
3.9.10.2	Letras em compensado	Área Média da face da letra de 0,04 m2	46,8	0,04							0,04	1,872		

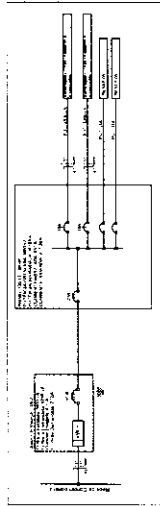


PLANTA ELÉCTRICA - EST. BEZ

Panel: CO EST 8040

Modelo: 11.00 - Rev. 01.01

Identificación	Descripción	Unidad	Cantidad	Observaciones
1	Interruptor Diferencial 100mA	100mA	1	
2	Disyuntor 100A	100A	1	
3	Interruptor 100A	100A	1	
4	Interruptor 100A	100A	1	
5	Interruptor 100A	100A	1	
6	Interruptor 100A	100A	1	
7	Interruptor 100A	100A	1	
8	Interruptor 100A	100A	1	
9	Interruptor 100A	100A	1	
10	Interruptor 100A	100A	1	
11	Interruptor 100A	100A	1	
12	Interruptor 100A	100A	1	
13	Interruptor 100A	100A	1	
14	Interruptor 100A	100A	1	
15	Interruptor 100A	100A	1	
16	Interruptor 100A	100A	1	
17	Interruptor 100A	100A	1	
18	Interruptor 100A	100A	1	
19	Interruptor 100A	100A	1	
20	Interruptor 100A	100A	1	
21	Interruptor 100A	100A	1	
22	Interruptor 100A	100A	1	
23	Interruptor 100A	100A	1	
24	Interruptor 100A	100A	1	
25	Interruptor 100A	100A	1	
26	Interruptor 100A	100A	1	
27	Interruptor 100A	100A	1	
28	Interruptor 100A	100A	1	
29	Interruptor 100A	100A	1	
30	Interruptor 100A	100A	1	
31	Interruptor 100A	100A	1	
32	Interruptor 100A	100A	1	
33	Interruptor 100A	100A	1	
34	Interruptor 100A	100A	1	
35	Interruptor 100A	100A	1	
36	Interruptor 100A	100A	1	
37	Interruptor 100A	100A	1	
38	Interruptor 100A	100A	1	
39	Interruptor 100A	100A	1	
40	Interruptor 100A	100A	1	
41	Interruptor 100A	100A	1	
42	Interruptor 100A	100A	1	
43	Interruptor 100A	100A	1	
44	Interruptor 100A	100A	1	
45	Interruptor 100A	100A	1	
46	Interruptor 100A	100A	1	
47	Interruptor 100A	100A	1	
48	Interruptor 100A	100A	1	
49	Interruptor 100A	100A	1	
50	Interruptor 100A	100A	1	



DESCRIPCIÓN LINEAL DEL CABLE EST. BEZ

- LEYENDA PLANTA BARRA**
- 1. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 2. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 3. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 4. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 5. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 6. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 7. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 8. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 9. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 10. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 11. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 12. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 13. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 14. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.
 - 15. Línea de fuerza de 100A, 200A, 300A, 400A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A.

NOTAS:

1. Dimensiones indicadas en milímetros.
2. Dimensiones indicadas en milímetros.
3. Dimensiones indicadas en milímetros.
4. Dimensiones indicadas en milímetros.
5. Dimensiones indicadas en milímetros.
6. Dimensiones indicadas en milímetros.
7. Dimensiones indicadas en milímetros.
8. Dimensiones indicadas en milímetros.
9. Dimensiones indicadas en milímetros.
10. Dimensiones indicadas en milímetros.
11. Dimensiones indicadas en milímetros.
12. Dimensiones indicadas en milímetros.
13. Dimensiones indicadas en milímetros.
14. Dimensiones indicadas en milímetros.
15. Dimensiones indicadas en milímetros.

PROYECTO: ESTACIÓN DE TRANSFORMACIÓN DE ENERGÍA ELÉCTRICA

CLIENTE: EMPRESA NACIONAL DE ENERGÍA ELÉCTRICA

FECHA: 10/01/2010

HOJA: 01 DE 01

PROYECTISTA: [Nombre]

REVISOR: [Nombre]

APROBADO: [Nombre]

ESCALA: 1:1

PLANTA: PLANTA BARRA

PROYECTO: ESTACIÓN DE TRANSFORMACIÓN DE ENERGÍA ELÉCTRICA

CLIENTE: EMPRESA NACIONAL DE ENERGÍA ELÉCTRICA

FECHA: 10/01/2010

HOJA: 01 DE 01

PROYECTISTA: [Nombre]

REVISOR: [Nombre]

APROBADO: [Nombre]

ESCALA: 1:1

PLANTA: PLANTA BARRA



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA
 JUNIOR: 06897861405
 DADOS: 2024.01.24 11:42:23 -03'00'

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA: 166.814.888-9

CONSTRUÇÃO

OBRA: PARQUE DE CONVÊNIO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO POCINHOS/PB
 PROJETO: ESTRUTURAL
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
 LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE POCINHOS

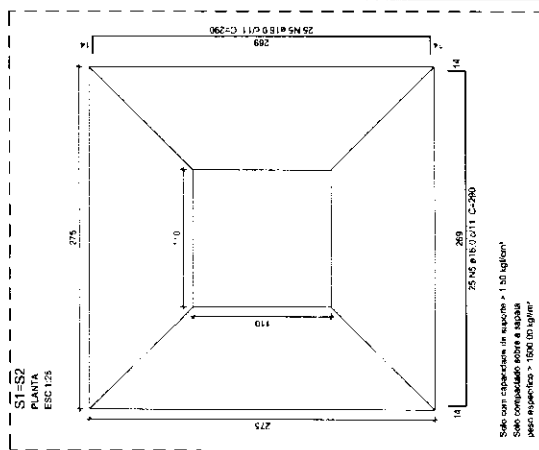
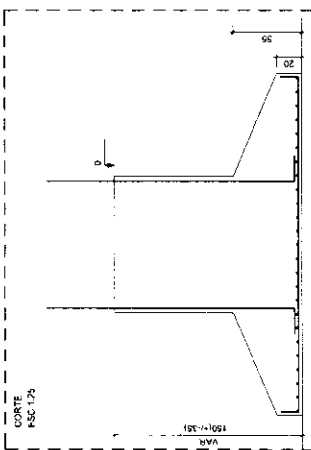
RESPONSÁVEL		ESBECIA		DADOS	
DATA	UNICLIN CARTAXO	DATA	UNICLIN CARTAXO	DATA	UNICLIN CARTAXO
02/03					
ESCALA		DESENHOS		CONVENIO	
				REVISÃO	
				ARQUIVO	

INDICADA
 - FORMA DO PAVIMENTO FUNDAÇÃO
 - SAPATAS DO PAV. FUNDAÇÃO
 - PILARES DO PAV. FUNDAÇÃO

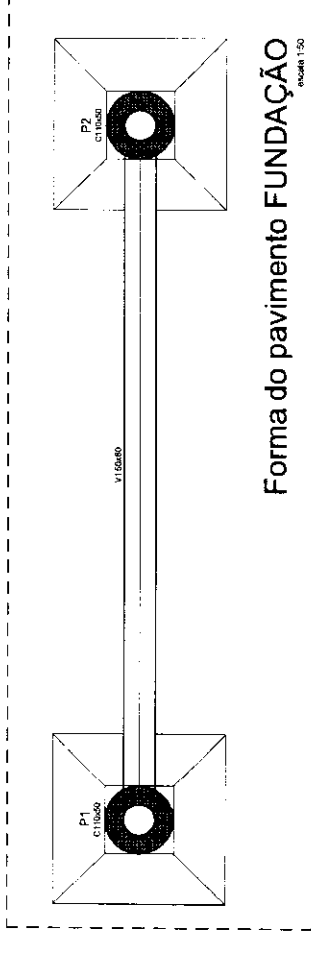
Aprovações:



Av. João Pessoa, 500 - Jd. T. (P. 178)
 51.100-000 - RECIFE - PE
 E-mail: lclproj@lclproj.com



Soito com capacidade in. espaço > 1.50 kg/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específica > 1800 kg/m³



Forma do pavimento FUNDAÇÃO

escala 1:50

Legenda dos Pilares

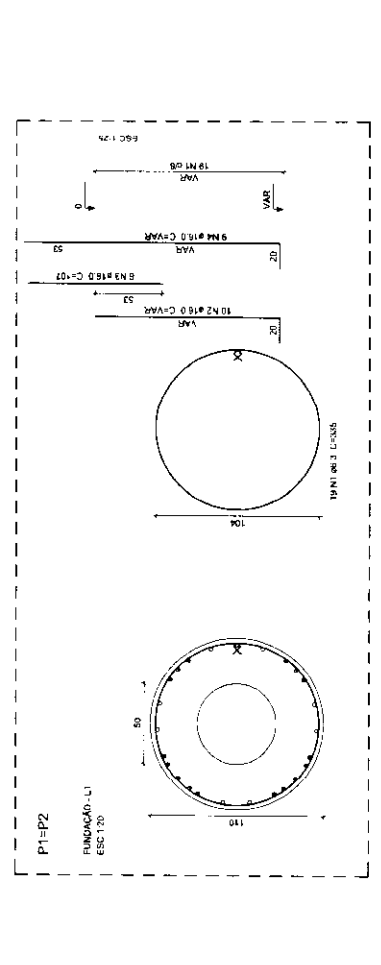
	Pilar que norte
	Pilar que passa
	Pilar que entra
	Pilar com mudança de seção

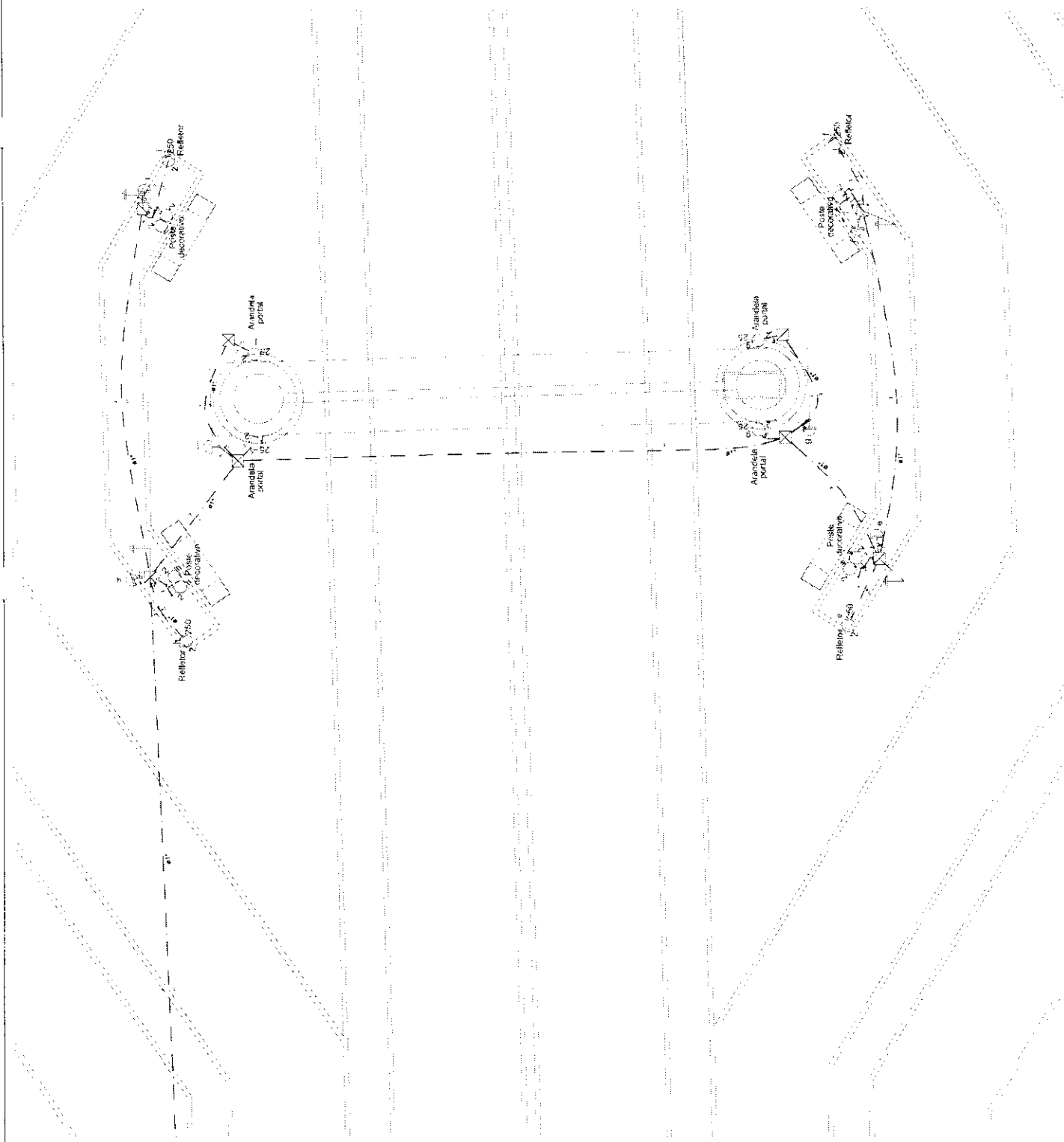
Propriedades do elemento

Nome	Seção	Elemento	Node
P1	Cil. 110 x 90	(C11)	0
P2	Cil. 110 x 90	(C11)	0

Forma do pavimento

Nome	Seção	Elemento	Node
V1	250x250	(V1)	0



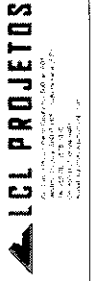


PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB
 Assinado de forma digital por
 LINCOLN CARTAXO DE
 LIRA JUNIOR:06897861405
 Dados: 2024.02.27 15:45:40 -03'00'
 PROJETO LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 1501814-889-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA	01/02	OBRA	PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO POCINHOS/PB
PROJETO:	ESTRUTURAL	CONVENIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
LOCALIDADE:	MUNICÍPIO DE POCINHOS	RUBICA	
DATA	2024	REVISÃO	
PROJ.		DATA	
CONSTR.			
ESCALAS		DESENHOS	CONTINHO
INDICADA		PROJETO	HEUSAO
			ANTUNO

Aprovações:



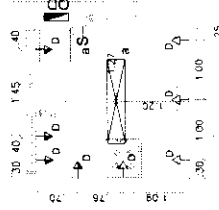
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB
LINCOLN CARTAXO
 Avenida de Terra Digital, s/n - LINDA
 CARROÇA DE JIRA JUNIOR 6897861485
 Ddd: 35 32 21 16 52 38 - 0300
JUNIOR 6897861485
 LINCOLN CARTAXO DE JIRA JUNIOR CREA 760.814.689-8

CONSTRUÇÃO

FOLHA	PROJETO: CONTRATO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BARRACÃO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE POÇINHOS - PB
03/03	CONVENIENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES
	CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS - PB
	LOCALIDADE: POÇINHOS - PB
DATA: 10/03/2023	RESPONSÁVEL: RIBRICKA
LOCAL: LINCOLN CARTAXO	RUBRICA: DAC23
ESCALA: INDICADA	DESENHO: Quesqueia Estrutural Elétrico
	CONVENIO: ARQUIVO



LCL PROJETOS
 Avenida 3009-231 - João Pessoa - PB
 Fone: (31) 3333-1000
 E-mail: lcl@lclprojetos.com.br

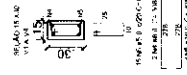
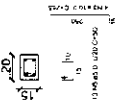


Pontos Elétricos

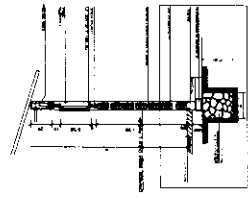
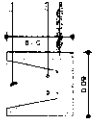
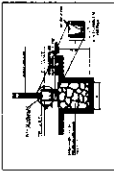
Simbolo	Descrição	Alturas - do piso ao Lento	Quant.
⊖	TOmada BAIXA	H = 60 cm	4 und
⊖	TOmada MEDIA	H = 110 cm	4 und
⊖	INTERRUPTOR 1	H = 110 cm	1 und
⊖	Q. DE DISTRIBUIÇÃO	H = 140 cm	1 und
⊖	P. 3. JUNTORES		1 und

Luminotécnico	
Simbolo	Descrição
⊖	PLAFON LED DE EMBUTIR 30x120

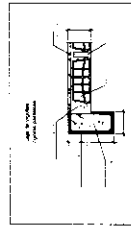
100% de ponto elétrico



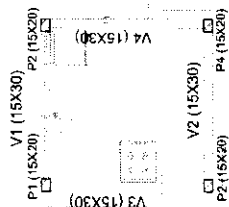
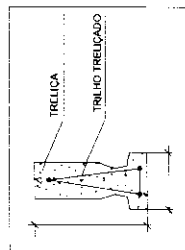
DETALHE DOS BLOCOS CORRIDOS



DETALHE DE CONTRAFORNO DE REFORÇO E FORMAZÃO ESCALADA



VERGAS E CONTRA-VERGAS



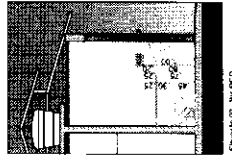
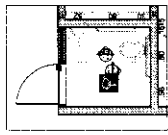
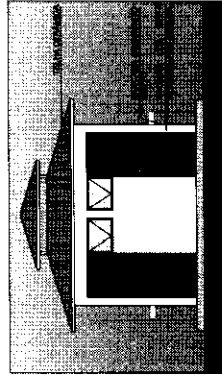
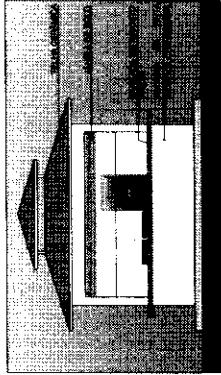
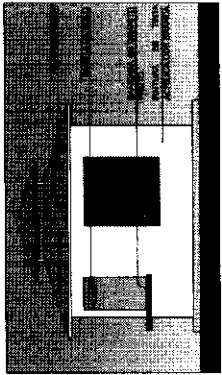
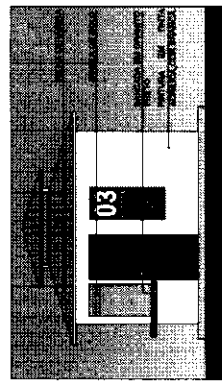
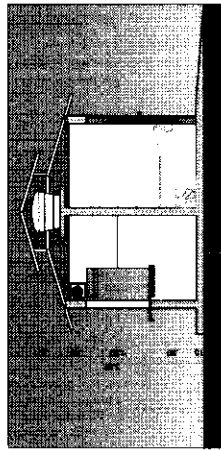
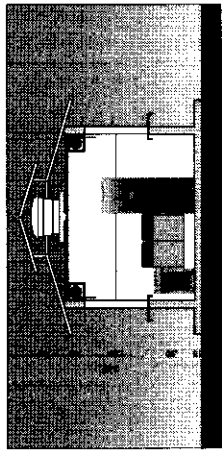
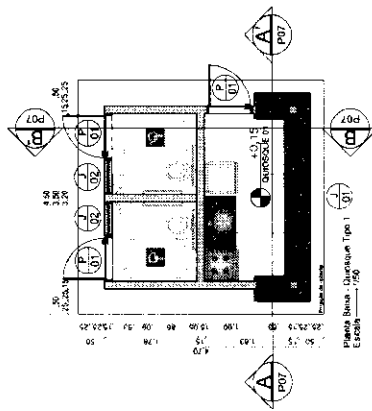
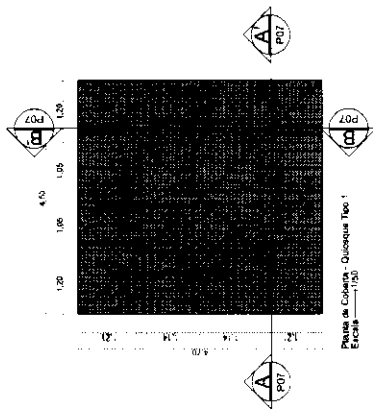
Resumo do material de estrutura dos quebra-gelo e portico do letreiro

Quant	Armadura	Preço unit	Preço total	Total
CABO 1	Ø 8	18,26	18,26	20,53
CABO 2	Ø 8	42,00	42,00	2,17
CABO 3	Ø 8	38,81	114,1	60,92
CABO 4	Ø 8	40,11	171,05	194,91
CABO 5	Ø 8	40,11	171,05	324,27
TOTAL			114,22	324,27
Tela Substitui	Ø 8			0,09
Volume de concreto (m³)	1x1x0,20	2,11	1,42	4,56
Volume de aço (kg)	1x1x0,20	0,24	1,12	1,36
Área de forma (m²)			0,12	0,23

Resumo do BCO FUNDADO

CASO	N	DM	Q	COMP	C TOTAL	PESO (kg)
CASO 1	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 2	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 3	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 4	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 5	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 6	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 7	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 8	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 9	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 10	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 11	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 12	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 13	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 14	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 15	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 16	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 17	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 18	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 19	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 20	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 21	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 22	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 23	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 24	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 25	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 26	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 27	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 28	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 29	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 30	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 31	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 32	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 33	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 34	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 35	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 36	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 37	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 38	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 39	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 40	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 41	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 42	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 43	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 44	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 45	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 46	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 47	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 48	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 49	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 50	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 51	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 52	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 53	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 54	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 55	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 56	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 57	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 58	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 59	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 60	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 61	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 62	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 63	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 64	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 65	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 66	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 67	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 68	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 69	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 70	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 71	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 72	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 73	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 74	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 75	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 76	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 77	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 78	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 79	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 80	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 81	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 82	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 83	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 84	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 85	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 86	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 87	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 88	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 89	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 90	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 91	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 92	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 93	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 94	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 95	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 96	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 97	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 98	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 99	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78
CASO 100	1	1,0	4	1,54	56,2	71,78

Vol de concreto (C-20) = 0,12 m³
 Armadura total = 7,14 kg



PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB
 LINCOLN CARTAXO JUNIOR
 RUA CARVALHO DE LIRA, 1405
 JARDIM SANTA LUCIA, POCINHOS - PB
 CEP: 57000-000

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB
 LOCALIDADE: POCINHOS - PB

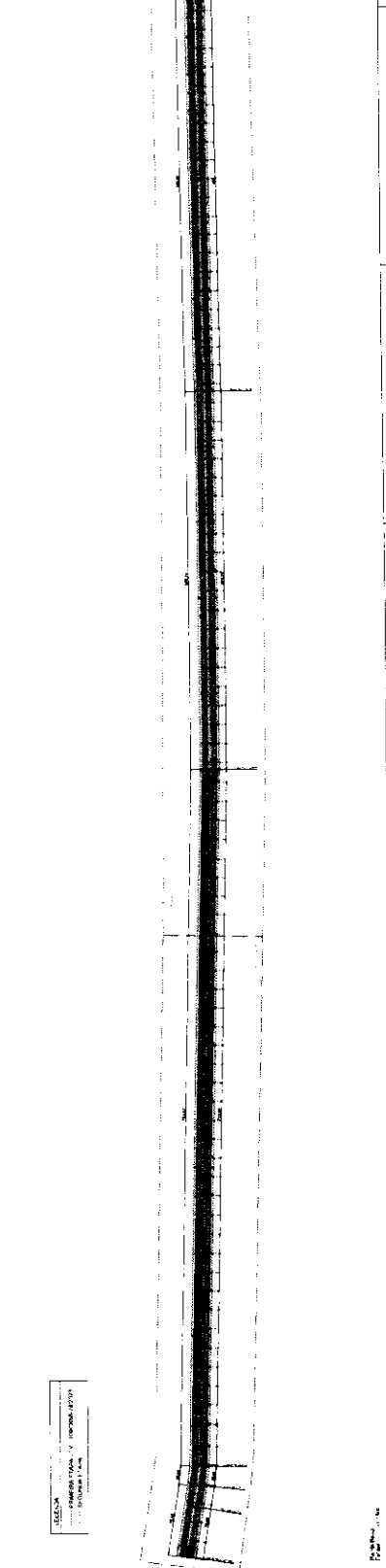
CONSTRUÇÃO

FOLHA	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUIOSQUE PARA A UTILIZAÇÃO EM MANEIRA DE PAVILÃO DE CONVENIÊNCIA	
01/03	CONVENIÊNCIA	MINISTÉRIO DAS CIDADES
LOCALIDADE	POCINHOS - PB	
PROJETO	RESUMO	PROJETO
INDICADA	QUIOSQUE	CONVENIÊNCIA
FECHADA	Planta de Coberta	Planta Base
	Cortes	Fachadas



INSTITUTIONAL DEPARTMENT OF PUBLIC WORKS
 1000 UNIVERSITY AVENUE
 ALBANY, NEW YORK 12208
 PHONE 518/869-3300
 FAX 518/869-3301
 WWW.ALSI-PROJECTS.COM

PROJECT NO.	01/02
DATE	01/02
DESCRIPTION	REPAIR AND MAINTENANCE OF THE
LOCATION	ALBANY, NEW YORK
SCALE	AS SHOWN
PROJECT	REPAIR AND MAINTENANCE OF THE
DATE	01/02



1000 UNIVERSITY AVENUE
 ALBANY, NEW YORK 12208
 PHONE 518/869-3300
 FAX 518/869-3301
 WWW.ALSI-PROJECTS.COM

1000 UNIVERSITY AVENUE
 ALBANY, NEW YORK 12208
 PHONE 518/869-3300
 FAX 518/869-3301
 WWW.ALSI-PROJECTS.COM

